LEI Nº 1007, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

MODIFICA OS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA NA LEI Nº 527, DE 25 DE MARÇO DE 2004, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), por seus representantes aprovou e eu, Ronilton Gomes Cintra, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O *caput* do artigo 3º e seus §1º e §2º, da Lei nº 527, de 25 de março de 2004, que criou o Conselho Municipal de Turismo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Conselho Municipal de Turismo será constituído por 8 (oito) membros, sendo 4 (quatro) representantes do Poder Público e 4 (quatro) representantes da sociedade civil organizada, que exercerão seu mandato de forma não remunerada.

§1º - Serão representantes do Poder Público:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

§ 2º - Serão representantes da sociedade civil organizada:

I - 1 (um) representante do comércio local;

II - 1 (um) representante dos artesãos;

III - 1 (um) representante dos grupos de motocicletas;

IV - 1 (um) representante dos clubes de serviços."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), 15 de dezembro de 2017.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL